



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em 21/08/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	002/2023 NÚMERO
	Registrado sob o nº 597/2023	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 22 de 08 de 2023	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário <i>Márcio Jards Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
<b>AUTOR: Vereadores infra-assinados</b>			

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 002/2023,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Acrescenta o art. 41-A à Lei Orgânica do Município de Aquidauana para o fim de assegurar aos Vereadores o direito ao décimo terceiro salário.

Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Aquidauana o art. 41-A, com a seguinte redação:

“Art. 41-A. Aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal é assegurado o pagamento de décimo terceiro salário, na forma de legislação específica.”

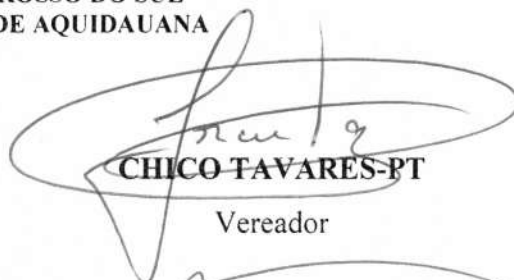
Art. 2º. Esta emenda entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

  
**ANDERSON MEIRELES-MDB**  
Vereador

  
**CHICO TAVARES-PT**  
Vereador

  
**EVERTON ROMERO-PSDB**  
Vereador

  
**HUMBERTO TORRES-PSDB**  
Vereador


  
**MARQUINHOS TAXISTA-PDT**  
Vereador

  
**NILSON PONTIM-MDB**  
Vereador

  
**PROFESSOR CLÉRISON-PP**  
Vereador


**REINALDO KASTANHA-UNIÃO BRASIL**  
Vereador

  
**SARGENTO CRUZ-MDB**  
Vereador

  
**SEBASTIÃO RODRIGUES-PSDB**  
Vereador

**TIÃO MELO-SOLIDARIEDADE**  
Vereador

  
**VALTER NEVES-PSD**  
Vereador

  
**WEZER LUCARELLI-PSDB**  
Vereador



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**JUSTIFICATIVA**

Dentre os direitos sociais elencados pela Constituição Federal, em seu art. 7º, incisos VIII e XVII é assegurado aos trabalhadores urbanos e rurais o direito ao recebimento de décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

Em que pese o art. 39, §º da Constituição Federal estabelecer o regime de subsídio para os detentores de mandato eletivo, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 6500898, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese de repercussão geral: “O regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual.”

Diante disso, faz-se necessária alteração da Lei Orgânica Municipal para o fim de inserir dispositivo que assegure à percepção do décimo terceiro salário aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Aquidauana, em consonância com a decisão do STF.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2023.

  
**ANDERSON MEIRELES-MDB**  
Vereador

  
**CHICO TAVARES-PT**  
Vereador

  
**EVERTON ROMERO-PSDB**  
Vereador

  
**PROFESSOR CLÉRISON-PP**  
Vereador

  
**MARQUINHOS TAXISTA-PDT**  
Vereador

  
**SARGENTO CRUZ-MDB**  
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**TIÃO MELO-SOLIDARIEDADE**

Vereador



**HUMBERTOTORRES-PSDB**

Vereador

**REINALDO KASTANHA-UNIÃO BRASIL**

Vereador



**SEBASTIÃO RODRIGUES-PSDB**

Vereador

**NILSON PONTIM-MDB**

Vereador



**VALTER NEVES-PSD**

Vereador



**WEZER LUCARELLI-PSDB**

Vereador